

RESOLUÇÃO ARESPCAB Nº 045/2021



## **RESOLUÇÃO ARESPCAB Nº 045, de 30-12-2021**

Dispõe sobre a especificação salarial dos cargos efetivos para Fiscal de Regulação e Analista Regulador da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Casa Branca – ARESPCAB.

**A Superintendência da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Casa Branca – ARESPCAB, criada pela Lei Complementar Municipal nº 3.634, de 6 de dezembro de 2019, nos termos do art. 8º, inciso V, art. 22º, art. 29ª e art. 7º inciso V da Resolução ARESPCAB nº 001, de 14 de janeiro de 2020, que instituiu o Regimento Interno da Agência Reguladora de Serviços Público do Município de Casa Branca – ARESPCAB, no uso de suas atribuições.**

### **CONSIDERANDO:**

A Lei Complementar nº 3.634, de 06 de dezembro de 2019, que autoriza o município de Casa Branca a criar a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Casa Branca – ARESPCAB; criar quadro de pessoal e dá outras providências.

A Lei Complementar nº 3.749 de 16 de junho de 2021 que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Casa Branca, Institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários e define o Regime Jurídico dos servidores públicos do município de Casa Branca.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Em virtude da entrada em vigor da Lei Complementar nº 3.749 de 16 de junho de 2021 a partir de 01 de janeiro de 2022, os cargos efetivos da ARESPCAB a serem contratados através do Concurso Público nº 001/2021, terão seus vencimentos adequados conforme a Lei supracitada.


§ 1º Fica o cargo efetivo de Fiscal de Regulação com o vencimento fixado em R\$ 2056,14 (dois mil e cinquenta e seis reais e quatorze centavos), conforme Anexo III – Grupo AD III – Sub Grupo EM I, da Lei Complementar nº 3.749 referente aos vencimentos dos empregos públicos de acordo com referência e classe.

§ 2º Fica o cargo efetivo de Analista Regulador com o vencimento fixado em R\$ 2.573,69 (dois mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme Anexo III – Grupo AD IV – Sub Grupo ES I, da Lei Complementar nº 3.749 referente aos vencimentos dos empregos públicos de acordo com referência e classe.

Art. 2º A presente Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Casa Branca, 30 de dezembro de 2021.

  
LUIS RICARDO FERREIRA FILIPPINE  
Superintendente da ARESPCAB

  
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA NUNES  
Chefe da Divisão Financeira e Administrativa

  
JAIR RICARDO BRITO  
Chefe da Divisão de Assessoria Jurídica